

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“INDICAÇÃO PREMIADA FLORATTA”

DA PROMOÇÃO

CAETANO EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.654.876/0002-80, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 22-25, Ed. Prime Square, 12º andar, sala 1210, bairro Aviação, em Bauru/SP, realiza a presente campanha promocional com a distribuição de prêmios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

Essa Promoção decorre de mera liberalidade da CAETANO EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA, não compondo parte do preço da venda e compra de lotes adquiridos ou condição para venda do empreendimento.

DAS DEFINIÇÕES

EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO: Residencial Floratta Alto das Nações. Localizado na Rua Fátima Aparecida Pereira da Silva, 1-20, Bauru/SP, 17021-885.

CLIENTE INDICADOR: Pessoa física ou jurídica, adimplentes, que tenha adquirido um imóvel no Residencial Floratta Alto das Nações.

CLIENTE INDICADO: Pessoa física ou jurídica que adquirir um lote do empreendimento Residencial Floratta Alto das Nações, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.

PRAZO/PERÍODO DA CAMPANHA: Esta Campanha tem vigência de 29/08/2025 a 21/12/2025 ou enquanto durarem os estoques.

PARTICIPANTES: CLIENTE INDICADO e CLIENTE INDICADOR, quando mencionados em conjunto e nos termos deste Regulamento.

PREMIAÇÃO: Voucher para utilização em restaurantes, supermercados, postos de gasolina, etc. ou, até, em desconto de parcelas vincendas do respectivo contrato de venda e compra do imóvel.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Como CLIENTE INDICADOR, aqueles que preenchem, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

- a) Pessoa física ou jurídica, que seja proprietário de um ou mais lotes do Residencial Floratta Alto das Nações.
- b) Realize indicação de terceiro, dentro das regras desta Campanha, para a Compra e Venda de um ou mais lotes do Residencial Floratta Alto das Nações.
- c) Seja titular de Contrato de Compra e Venda ativo e esteja adimplente em suas obrigações com o imóvel (Contratos de financiamento, IPTU, Taxa Associativa, entre outros..) na data de assinatura do Contrato de Compra e Venda com o CLIENTE INDICADO.
- d) O CLIENTE INDICADOR receberá a premiação quando o CLIENTE INDICADO efetivar a compra de um ou mais lotes no empreendimento Residencial Floratta Alto das Nações.
- e) A efetivação somente será considerada com a assinatura do respectivo contrato de venda e compra e/ou escritura pública e pagamento da parcela sinal/entrada.

Como CLIENTE INDICADO:

- a) Pessoa física ou jurídica.
- b) Ser indicado por um CLIENTE INDICADOR que seja proprietário de um ou mais lotes no Residencial Floratta Altos das Nações.
- c) Estar com o Contrato de Compra e Venda aprovado e assinado, sendo declarada a efetivação da compra.

DA INDICAÇÃO:

- a) Deverá ser preenchido e enviado pelo CLIENTE INDICADOR um **FORMULÁRIO** presente no site: www.florattaaltodasnacoes.com.br/indicacaopremiada. Após preenchido, o formulário será automaticamente encaminhado para CAETANO EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA.
- b) A indicação na plataforma pelo CLIENTE INDICADOR deverá ser feita antes do início da jornada de Compra e Venda pelo CLIENTE INDICADO.

DA PREMIAÇÃO:

- a) O prêmio descrito a seguir será devido, apenas, após a celebração e aprovação pela CAETANO EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA, ou outra empresa de seu grupo econômico, do Contrato de Compra e Venda celebrado pelo CLIENTE INDICADO, em razão da indicação regulada por esta campanha e desde que seja concretizado dentro do período de vigência estipulado neste Regulamento.
- b) O CLIENTE INDICADOR, que preencha todos os requisitos previstos neste Regulamento, fará jus ao recebimento de um VOUCHER PREMIAÇÃO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais). O CLIENTE INDICADO, que também preencha todos os requisitos previsto neste Regulamento, também fará jus a um VOUCHER PREMIAÇÃO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais). Deve-se considerar a entrega do valor do prêmio até 60 (sessenta) dias da data da celebração do Contrato de Compra e Venda pelo CLIENTE INDICADO.
- c) Se na data da entrega do prêmio o CLIENTE INDICADOR possuir algum débito junto à CAETANO EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTOS ou outra empresa de seu grupo econômico, igual ou maior que o valor da premiação, a premiação será concedida sob forma de compensação, abatendo-se o valor nas parcelas vencidas. O abatimento será feito em até 60 (sessenta) dias a partir da efetivação da compra do lote pelo CLIENTE INDICADO.
- O CLIENTE INDICADOR terá direito à concessão de um único prêmio por CLIENTE INDICADO, independentemente da quantidade de lotes que este tenha ou venha a adquirir.

Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo CLIENTE INDICADO, terá direito ao prêmio o CLIENTE INDICADOR que for cadastrado primeiro no formulário indicado por este Regulamento, sendo adotado como critério a data e hora do cadastro.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por este Regulamento fica extinto qualquer regulamento anterior referente a Promoção “INDICAÇÃO PREMIADA FLORATTA”, sujeitando-se os seus participantes ativos às regras deste Regulamento.

A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da CAETANO EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

Os participantes autorizam, em caráter irrevogável e a título gratuito, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, o direito de imagem e a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

A CAETANO EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA reserva-se no direito de alterar o dispositivo deste Regulamento a qualquer momento, independente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos participantes a importância de manter-se informado sobre as alterações da promoção.

Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

A critério da CAETANO EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras deste Regulamento, ou que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, a indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta promoção.

Caso as indicações realizadas em nome de terceiros sejam cadastros se utilizando de dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitará aos infratores as sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

A premiação poderá ser estornada, mediante prévia comunicação aos participantes, se restar constada que a indicação é fraudulenta ou se não houver a confirmação da indicação pelo CLIENTE INDICADO.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela CAETANO EMPREENHIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA.